

PORTARIA Nº 08/2024

Institui Comissão de avaliação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada — GO para efeitos de estabilidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada-GO;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão Permanente para Condução Processo Administrativo de Avaliação de Estágio probatório e desempenho dos servidores efetivos do Poder Legislativo, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal, lei municipal n. 273/97 (estatuto dos servidores) e subsidiariamente na Lei nº 8.112/1990, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito do Câmara Municipal de Cachoeira Dourada GO.
- Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência e boa fé.
- Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:
- I Presidente Cláudia Sueli Santos Vieira
- II Membro Alípio Antônio da Silva Netto;
- III Membro Jefferson Andrade Gonçalves;
- Art. 4º A designação de servidores para compor comissões dar-se-á de maneira equânime, mas, não necessariamente, de forma sequencial.
- Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, reunindo-se periodicamente, a





critério do presidente, para proceder as avaliações solicitadas pela administração ou a requerimento do servidor.

Art. 6º Quando reunida para fins de avaliação de estágio probatório, a Comissão deverá considerar os requisitos básicos, de todo período, constante do artigo 35º do Estatuto dos Servidores, dentre eles:

I – Idoneidade Moral;

II – Assiduidade e Pontualidade;

III – Disciplina;

IV - Eficiência;

V − Aptidão;

Art. 7º Na avaliação que trata o artigo 6º, a comissão designada deverá considerar cada item individualmente, emitindo relatório fundamentado sobre este, inclusive com a apresentação de documentos, atribuindo pontuação de 0 à 10 pontos para cada um, devendo o servidor obter no mínimo 5 (cinco) pontos para ser considerado apto ao quesito.

Parágrafo Único. Obtendo o servidor no mínimo 5 pontos em cada quesito, este será submetido a segunda etapa da avaliação, onde será realizada a média aritmética dos pontos, sendo considerado aprovado o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

Art. 8º Concluindo a comissão pela reprovação do servidor em estágio probatório, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que este apresente recurso, o qual será submetido a Mesa Diretora para decisão.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PUBLICADO NOS TERMOS DO ARAL DE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

C Dourada(GO) 05 | 02 | 2024

Servico de Protocolo e Expedient

ISAÍAS PEREIRA DA SILVA Presidente

Praça dos Três Poderes nº10 - Centro - CEP 75.560-000 CNPJ: 24.809.535/0001-76 / Fone: (64)3434-1160